



**MUNICIPIO DE ITAPEVA**  
**Poder Executivo**  
**Gabinete do Prefeito**

**PUBLICAÇÃO**

ITAPEVA,

27 JUL. 2011

Publicado no ordem de vetos da R.M.I. neste data,  
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

*[Assinatura]*

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012**

Lei nº 1189 de 27 de julho de 2011.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2012 e dá outras providências.

**Disposições Preliminares**

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2012, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

**Seção I**

**Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2012 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2011–2013, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2012 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2012 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2012 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

**Seção II**

*[Assinatura]*



**MUNICIPIO DE ITAPEVA**  
**Poder Executivo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012**

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº

163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2011-2013.

Art. 4º. O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2012 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2011, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.



**MUNICIPIO DE ITAPEVA**  
**Poder Executivo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012**

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 30 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de Agosto de 2011, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

**Subseção II**

**Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento**

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – oriundos de transferências do Município;
- III – oriundos de operações de crédito internas e externas;
- IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

**Subseção III**

**Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal**

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.



**MUNICIPIO DE ITAPEVA**  
**Poder Executivo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012**

§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2012, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2012, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2012, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II



**MUNICIPIO DE ITAPEVA**  
**Poder Executivo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012**

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2012 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

**Seção IV**

**Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município**

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2012, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.



**MUNICIPIO DE ITAPEVA**  
**Poder Executivo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012**

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2012.

§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

**Seção V**

**Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas**

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2012 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2012 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2012 a 2013, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a – a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
- b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

**Seção VI**

**Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho**

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2012, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;



**MUNICIPIO DE ITAPEVA**  
**Poder Executivo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012**

- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

**Seção VII**

**Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos**

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2012 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e re-ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

**Seção VIII**

**Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:



**MUNICIPIO DE ITAPEVA**  
**Poder Executivo**  
**Gabinete do Prefeito**

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012**

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2012 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.



**MUNICIPIO DE ITAPEVA**  
**Poder Executivo**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 36. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012**

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

**Seção IX**

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

**Seção X**

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2012, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2012, os seguintes demonstrativos:

- I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.



**MUNICIPIO DE ITAPEVA**  
**Poder Executivo**  
**Gabinete do Prefeito**

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2012;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Seção XI**

**Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos**

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2012 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2011-2013 e com as normas desta Lei;
- II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012**

- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2012, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2011.

**Seção XII**

**Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes**

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

**Seção XIII**

**Do Incentivo à Participação Popular**

Art. 42. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2012, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.



**MUNICIPIO DE ITAPEVA**  
**Poder Executivo**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 43. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I – elaboração da proposta orçamentária de 2012 mediante regular processo de consulta;
- II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

**Seção XIV**

**Das Disposições Gerais**

Art. 44. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2012 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2012 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012**

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

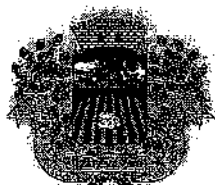
Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 48. Se o projeto de lei orçamentária de 2012 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;

Rua Ulisses Escobar, 30 – Centro – 37655000 – Itapeva – Minas Gerais – (35) 3434 1354  
[dm@governo@itapeva.mg.gov.br](mailto:dm@governo@itapeva.mg.gov.br)



**MUNICIPIO DE ITAPEVA**  
**Poder Executivo**  
**Gabinete do Prefeito**

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2012, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2012 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

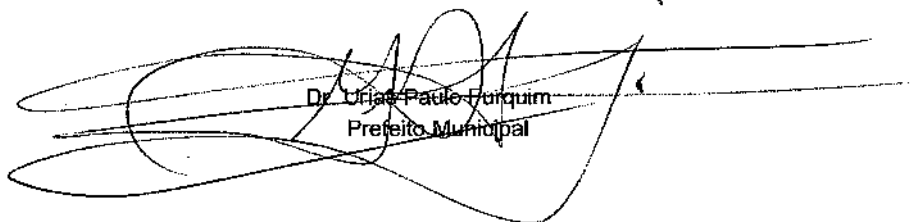
Art. 49. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 27 de julho de 2011.

  
Dr. Urias Paulo Furquim  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE ITAPEVA**  
***Poder Executivo***  
***Gabinete do Prefeito***

# ANEXO DE METAS FISCAIS

## MUNICÍPIO DE ITAPEVA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LRF, art. 4º, § 1

Valores em R\$1,00

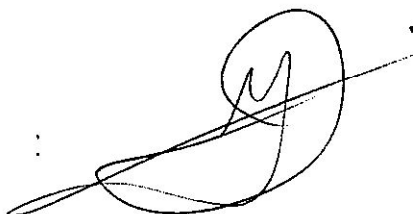
| ESPECIFICAÇÃO               | 2012                  |                    |          | 2013                  |                    |          | 2014                  |                    |          |
|-----------------------------|-----------------------|--------------------|----------|-----------------------|--------------------|----------|-----------------------|--------------------|----------|
|                             | VALOR<br>CORRENTE (A) | VALOR<br>CONSTANTE | %<br>PIB | VALOR<br>CORRENTE (B) | VALOR<br>CONSTANTE | %<br>PIB | VALOR<br>CORRENTE (C) | VALOR<br>CONSTANTE | %<br>PIB |
| Receita Total               | 15.160.700,00         | 14.438.761,90      | 0,00     | 15.752.700,00         | 14.288.163,27      | 0,00     | 16.540.300,00         | 14.288.133,03      | 0,00     |
| Receitas Primárias (I)      | 14.885.700,00         | 14.176.857,14      | 0,00     | 15.499.700,00         | 14.022.403,63      | 0,00     | 16.228.300,00         | 14.018.615,70      | 0,00     |
| Despesa Total               | 15.160.700,00         | 14.438.761,90      | 0,00     | 15.752.700,00         | 14.288.163,27      | 0,00     | 16.540.300,00         | 14.288.133,03      | 0,00     |
| Despesas Primárias (II)     | 14.889.700,00         | 14.161.619,05      | 0,00     | 15.427.700,00         | 13.993.378,88      | 0,00     | 16.192.300,00         | 13.987.517,55      | 0,00     |
| Resultado Primário (I - II) | 16.000,00             | 15.238,10          | 0,00     | 32.000,00             | 29.024,94          | 0,00     | 36.000,00             | 31.098,15          | 0,00     |
| Resultado Nominal           | -151.000,00           | -143.809,52        | 0,00     | -179.000,00           | -162.358,28        | 0,00     | -201.000,00           | -173.631,86        | 0,00     |
| Dívida Pública Consolidada  | 3.450.000,00          | 3.285.714,29       | 0,00     | 3.250.000,00          | 2.947.845,80       | 0,00     | 3.050.000,00          | 2.634.704,88       | 0,00     |
| Dívida Consolidada Líquida  | 1.905.000,00          | 1.814.285,71       | 0,00     | 1.728.000,00          | 1.585.532,88       | 0,00     | 1.525.000,00          | 1.417.352,34       | 0,00     |

## PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)

| 2012 | 2013 | 2014 |
|------|------|------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## ÍNDICES DE INFLAÇÃO - VALORES PREVISTOS (EM %)

| 2012 | 2013 | 2014 |
|------|------|------|
| 5,00 | 5,00 | 5,00 |



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

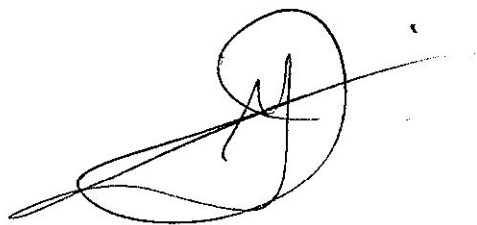
#### DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I

Valores em R\$1,00

| ESPECIFICAÇÃO               | METAS PREVISTAS<br>EM 2010 - (A) | %    | METAS REALIZADAS<br>EM 2010 - (B) | %    | VARIACÃO      |               |
|-----------------------------|----------------------------------|------|-----------------------------------|------|---------------|---------------|
|                             |                                  |      |                                   |      | (C) = (A - B) | % (C/A) * 100 |
| Receita Total               | 13.800.000,00                    | 0,00 | 15.868.385,92                     | 0,00 | 2.068.385,92  | 14,99         |
| Receitas Primárias (I)      | 13.552.800,00                    | 0,00 | 14.719.750,93                     | 0,00 | 1.166.950,93  | 8,61          |
| Despesa Total               | 13.800.000,00                    | 0,00 | 15.834.641,69                     | 0,00 | 2.034.641,69  | 14,74         |
| Despesas Primárias (II)     | 13.406.721,00                    | 0,00 | 15.526.176,45                     | 0,00 | 2.119.457,45  | 15,81         |
| Resultado Primário (I - II) | 146.079,00                       | 0,00 | -806.427,52                       | 0,00 | -952.506,52   | -652,05       |
| Resultado Nominal           | -249.955,20                      | 0,00 | -14.160,14                        | 0,00 | 235.795,06    | -94,33        |
| Dívida Pública Consolidada  | 3.000.000,00                     | 0,00 | 3.672.143,63                      | 0,00 | 672.143,63    | 22,40         |
| Dívida Consolidada Líquida  | 2.080.000,00                     | 0,00 | 2.315.795,06                      | 0,00 | 235.795,06    | 11,34         |

| PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2010 (EM REAIS) |                 |
|------------------------------------------------------------|-----------------|
| VALOR PREVISTO                                             | VALOR REALIZADO |
| 0,00                                                       | 0,00            |



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

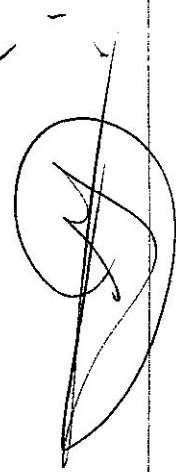
LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

| ESPECIFICAÇÃO               | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |         |               |        |               |        |               |        |               |
|-----------------------------|----------------------------|---------------|---------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|
|                             | 2009                       | 2010          | %       | 2011          | %      | 2012          | %      | 2013          | %      | 2014          |
| Receita Total               | 11.650.000,00              | 13.800.000,00 | 18,45   | 14.575.000,00 | 5,82   | 15.160.700,00 | 4,02   | 15.752.700,00 | 3,90   | 16.540.300,00 |
| Receitas Primárias (I)      | 11.590.500,00              | 13.552.800,00 | 16,93   | 14.319.600,00 | 5,66   | 14.885.700,00 | 3,96   | 15.459.700,00 | 3,86   | 16.228.300,00 |
| Despesa Total               | 11.650.000,00              | 13.800.000,00 | 18,45   | 14.575.000,00 | 5,82   | 15.160.700,00 | 4,02   | 15.752.700,00 | 3,90   | 16.540.300,00 |
| Despesas Primárias (II)     | 11.565.000,00              | 13.406.721,00 | 15,92   | 14.245.000,00 | 6,25   | 14.869.700,00 | 4,39   | 15.427.700,00 | 3,75   | 16.192.300,00 |
| Resultado Primário (I - II) | 25.500,00                  | 146.079,00    | 472,86  | 74.600,00     | -48,93 | 16.000,00     | -78,55 | 32.000,00     | 100,00 | 36.000,00     |
| Resultado Nominal           | 1.052.246,26               | -249.955,20   | -123,75 | -24.000,00    | -90,40 | -151.000,00   | 529,17 | -179.000,00   | 18,54  | -201.000,00   |
| Dívida Pública Consolidada  | 3.318.590,02               | 3.000.000,00  | -9,60   | 3.100.000,00  | 3,33   | 3.450.000,00  | 11,29  | 3.250.000,00  | -5,80  | 3.050.000,00  |
| Dívida Consolidada Líquida  | 2.329.955,20               | 2.080.000,00  | -10,73  | 2.056.000,00  | -1,15  | 1.905.000,00  | -7,34  | 1.726.000,00  | -9,40  | 1.525.000,00  |

| ESPECIFICAÇÃO               | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |         |               |        |               |        |               |        |               |
|-----------------------------|-----------------------------|---------------|---------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|
|                             | 2009                        | 2010          | %       | 2011          | %      | 2012          | %      | 2013          | %      | 2014          |
| Receita Total               | 12.955.440,75               | 14.490.000,00 | 11,84   | 14.575.000,00 | 0,59   | 14.438.761,90 | -0,93  | 14.288.163,27 | -1,04  | 14.288.133,03 |
| Receitas Primárias (I)      | 12.889.273,48               | 14.230.440,00 | 10,41   | 14.319.600,00 | 0,63   | 14.176.857,14 | -1,00  | 14.022.403,63 | -1,09  | 14.018.615,70 |
| Despesa Total               | 12.955.440,75               | 14.490.000,00 | 11,84   | 14.575.000,00 | 0,59   | 14.438.761,90 | -0,93  | 14.288.163,27 | -1,04  | 14.288.133,03 |
| Despesas Primárias (II)     | 12.860.916,07               | 14.077.067,05 | 9,46    | 14.245.000,00 | 1,19   | 14.161.619,05 | -0,59  | 13.993.378,68 | -1,19  | 13.987.517,55 |
| Resultado Primário (I - II) | 28.357,40                   | 153.382,95    | 440,89  | 74.600,00     | -51,36 | 15.238,10     | -79,57 | 29.024,94     | 90,48  | 31.098,15     |
| Resultado Nominal           | 1.170.155,71                | -262.452,96   | -122,43 | -24.000,00    | -90,86 | -143.809,52   | 499,21 | -162.358,28   | 12,90  | -173.631,36   |
| Dívida Pública Consolidada  | 3.690.454,62                | 3.150.000,00  | -14,64  | 3.100.000,00  | -1,59  | 3.285.714,29  | 5,99   | 2.947.845,80  | -10,28 | 2.634.704,68  |
| Dívida Consolidada Líquida  | 2.591.038,33                | 2.184.000,00  | -15,71  | 2.056.000,00  | -5,86  | 1.814.265,71  | -11,76 | 1.565.532,88  | -13,71 | 1.317.352,34  |

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %) |      |      |      |
|----------------------------|------|------|------|
| 2009                       | 2010 | 2011 | 2012 |
| 4,31                       | 5,91 | 5,00 | 5,00 |
|                            |      |      | 5,00 |
|                            |      |      | 5,00 |



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

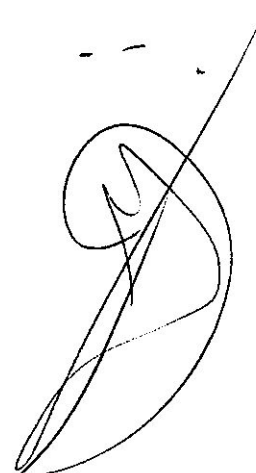
### DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Valores em R\$1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO       | 2008         | %      | 2009         | %      | 2010         | %      |
|--------------------------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|
| Patrimônio / Capital     | 7.846.750,43 | 100,00 | 7.680.605,65 | 100,00 | 8.025.932,72 | 100,00 |
| Reservas                 | 0,00         | 0,00   | 0,00         | 0,00   | 0,00         | 0,00   |
| Resultado Acumulado      | 0,00         | 0,00   | 0,00         | 0,00   | 0,00         | 0,00   |
| TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 7.846.750,43 | 100,00 | 7.680.605,65 | 100,00 | 8.025.932,72 | 100,00 |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO          |              |        |               |        |               |        |
|--------------------------------|--------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             | 2008         | %      | 2009          | %      | 2010          | %      |
| Patrimônio                     | 3.936.197,09 | 100,00 | -4.303.160,97 | 100,00 | -8.420.609,40 | 100,00 |
| Reservas                       | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   |
| TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO       | 3.936.197,09 | 100,00 | -4.303.160,97 | 100,00 | -8.420.609,40 | 100,00 |



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

### ANEXO DE METAS FISCAIS

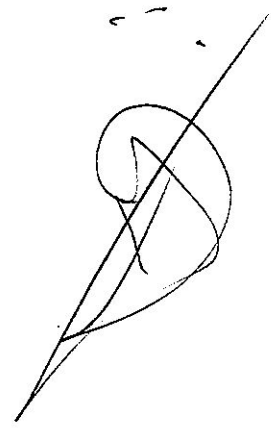
#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

#### DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

| RECEITAS REALIZADAS                                 | 2008      | 2009     | 2010       |
|-----------------------------------------------------|-----------|----------|------------|
| ORIGEM DOS RECURSOS                                 | 59.836,00 | 9.505,00 | 138.950,00 |
| Receitas de Alienações e Rentabilidades Financeiras | 59.836,00 | 9.505,00 | 138.950,00 |
| Alienação de bens Móveis                            | 59.836,00 | 9.505,00 | 138.950,00 |
| Alienação de bens Imóveis                           | 0,00      | 0,00     | 0,00       |
| TOTAL (I)                                           | 59.836,00 | 9.505,00 | 138.950,00 |
| DESPESAS LIQUIDADAS                                 | 2008      | 2009     | 2010       |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS       | 59.836,00 | 8.315,00 | 56.948,00  |
| Investimentos                                       | 59.836,00 | 8.315,00 | 56.948,00  |
| Inversões Financeiras                               | 0,00      | 0,00     | 0,00       |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida               | 0,00      | 0,00     | 0,00       |
| Despesas Correntes do RPPS                          | 0,00      | 0,00     | 0,00       |
| TOTAL (II)                                          | 59.836,00 | 8.315,00 | 56.948,00  |
| SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)        | 0,00      | 0,00     | 1.190,00   |
| SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (IV) = (I - II + III) | 0,00      | 1.190,00 | 83.192,00  |



## MUNICÍPIO DE ITAPEVA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

Valores em R\$1,00

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                                         | 2008         | 2009         | 2010         |
|------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)   | 738.772,05   | 821.077,32   | 1.586.162,12 |
| RECEITAS CORRENTES                                               | 738.772,05   | 821.077,32   | 1.586.162,12 |
| Receita de Contribuições                                         | 631.433,33   | 369.828,06   | 1.260.609,61 |
| Pessoal Civil                                                    | 631.433,33   | 369.828,06   | 1.260.609,61 |
| Demais Receitas de Contribuições                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita Patrimonial                                              | 107.338,72   | 174.162,81   | 313.553,80   |
| Receita de Serviços                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas Correntes                                        | 0,00         | 277.086,65   | 11.998,71    |
| Compensação Prev Reg Geral e Reg Pm Prev Servidores              | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Demais Receitas Correntes                                        | 0,00         | 277.086,65   | 11.998,71    |
| RECEITAS DE CAPITAL                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Alienação de Bens                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Amortização de Empréstimos                                       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital                                       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)          | 478.441,14   | 550.235,44   | 0,00         |
| RECEITAS CORRENTES                                               | 478.441,14   | 550.235,44   | 0,00         |
| Receita de Contribuições                                         | 445.989,03   | 550.235,44   | 0,00         |
| Pessoal Civil                                                    | 445.989,03   | 550.235,44   | 0,00         |
| Contribuição Previdenciária p / Cobertura de Deficit Atuarial    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Contribuição Previdenciária em Regime de Debitos e Parcelamentos | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Demais Receitas de Contribuições                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita de Serviços                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas Correntes                                        | 32.452,11    | 0,00         | 0,00         |
| Demais Receitas Correntes                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| RECEITAS DE CAPITAL                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Alienação de Bens                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Amortização de Empréstimos                                       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital                                       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil                    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Contribuição Patronal do Servidor Pensionista Civil              | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS P / COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS P / COBERTURA DE DEFICIT FINANCEIRO     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| OUTROS APORTES AO RPPS                                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)                           | 1.217.213,19 | 1.371.312,76 | 1.586.162,12 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS                                       | 2008         | 2009         | 2010         |
|----------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) | 0,00         | 0,00         | 66.312,97    |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 0,00         | 0,00         | 66.312,97    |
| Despesas Correntes                                             | 0,00         | 0,00         | 63.829,47    |
| Despesas de Capital                                            | 0,00         | 0,00         | 2.483,50     |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                             | 392.549,68   | 570.103,14   | 604.999,91   |
| Pessoal Civil                                                  | 249.049,40   | 358.539,05   | 482.472,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias                                | 143.500,28   | 211.564,09   | 122.527,91   |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)        | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Administração                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Despesas Correntes                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Despesas de Capital                                            | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Reservas do RPPS                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)                        | 392.549,68   | 570.103,14   | 671.312,88   |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)                              | 824.663,51   | 801.209,62   | 914.849,24   |
| DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS                           | 1.543.859,10 | 2.346.184,53 | 3.220.763,76 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS | 2008 | 2009 | 2010 |
|---------------------------------|------|------|------|
|                                 |      |      |      |

## MUNICÍPIO DE ITAPEVA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

Valores em R\$1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS<br>VALOR (A) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS<br>VALOR (B) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO<br>VALOR (C) = (A - B) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO<br>(D) = ("D" EXERC. ANTERIOR) + (C) |
|-----------|---------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 2011      | 1.139.165,23                          | 868.359,72                            | 270.805,51                                      | 6.407.578,19                                                       |
| 2012      | 1.113.448,64                          | 990.543,55                            | 122.905,09                                      | 6.530.483,28                                                       |
| 2013      | 1.096.057,22                          | 1.083.055,39                          | 13.001,83                                       | 6.543.485,11                                                       |
| 2014      | 1.079.558,53                          | 1.170.712,22                          | -91.153,69                                      | 6.452.331,42                                                       |
| 2015      | 1.058.054,76                          | 1.272.460,50                          | -214.405,74                                     | 6.237.925,68                                                       |
| 2016      | 1.024.174,04                          | 1.411.112,24                          | -386.938,23                                     | 5.850.987,45                                                       |
| 2017      | 990.176,81                            | 1.546.925,57                          | -556.748,56                                     | 5.294.238,79                                                       |
| 2018      | 859.647,50                            | 1.668.748,48                          | -709.100,98                                     | 4.585.137,81                                                       |
| 2019      | 954.659,50                            | 1.709.210,31                          | -754.550,81                                     | 3.830.587,00                                                       |
| 2020      | 906.642,80                            | 1.879.186,16                          | -972.543,36                                     | 2.858.041,64                                                       |
| 2021      | 894.492,60                            | 1.937.038,80                          | -1.042.546,20                                   | 1.815.495,44                                                       |
| 2022      | 859.533,14                            | 2.061.075,19                          | -1.201.542,05                                   | 613.953,39                                                         |
| 2023      | 815.651,11                            | 2.219.389,78                          | -1.403.738,67                                   | -799.785,28                                                        |
| 2024      | 741.986,88                            | 2.448.885,47                          | -1.706.908,59                                   | -2.496.693,87                                                      |
| 2025      | 694.086,70                            | 2.597.745,52                          | -1.903.658,82                                   | -4.400.352,69                                                      |
| 2026      | 656.954,26                            | 2.699.335,87                          | -2.042.381,61                                   | -6.442.734,10                                                      |
| 2027      | 625.328,30                            | 2.804.823,59                          | -2.179.495,29                                   | -8.622.229,39                                                      |
| 2028      | 610.098,24                            | 2.848.892,02                          | -2.238.793,78                                   | -10.860.823,17                                                     |
| 2029      | 575.653,72                            | 2.942.972,09                          | -2.367.318,37                                   | -13.228.141,54                                                     |
| 2030      | 536.192,91                            | 3.046.735,80                          | -2.510.542,89                                   | -15.738.684,43                                                     |
| 2031      | 445.004,05                            | 3.286.484,79                          | -2.841.480,74                                   | -18.580.165,17                                                     |
| 2032      | 405.465,49                            | 3.378.657,35                          | -2.973.191,86                                   | -21.553.357,03                                                     |
| 2033      | 357.513,38                            | 3.487.912,53                          | -3.130.399,15                                   | -24.683.756,18                                                     |
| 2034      | 329.485,29                            | 3.538.318,08                          | -3.208.832,77                                   | -27.892.578,95                                                     |
| 2035      | 297.134,34                            | 3.594.896,29                          | -3.297.761,95                                   | -31.190.340,90                                                     |
| 2036      | 247.684,71                            | 3.689.647,70                          | -3.442.262,99                                   | -34.632.603,89                                                     |
| 2037      | 226.046,64                            | 3.706.573,69                          | -3.480.527,05                                   | -38.113.130,94                                                     |
| 2038      | 176.409,16                            | 3.788.606,87                          | -3.612.197,71                                   | -41.725.328,65                                                     |
| 2039      | 133.355,43                            | 3.848.504,75                          | -3.715.149,32                                   | -45.438.477,97                                                     |
| 2040      | 98.835,91                             | 3.875.788,38                          | -3.776.952,47                                   | -49.215.430,44                                                     |
| 2041      | 74.571,14                             | 3.872.885,00                          | -3.798.313,86                                   | -53.013.744,30                                                     |
| 2042      | 55.639,52                             | 3.850.525,07                          | -3.794.885,55                                   | -56.808.629,85                                                     |
| 2043      | 42.117,02                             | 3.808.965,32                          | -3.766.848,30                                   | -60.575.478,15                                                     |
| 2044      | 35.793,01                             | 3.744.434,49                          | -3.708.641,48                                   | -64.284.119,63                                                     |
| 2045      | 29.270,27                             | 3.675.127,74                          | -3.645.857,47                                   | -67.929.977,10                                                     |
| 2046      | 12.988,26                             | 3.623.356,42                          | -3.610.368,16                                   | -71.540.345,26                                                     |
| 2047      | 8.869,63                              | 3.538.457,82                          | -3.529.591,19                                   | -75.069.936,45                                                     |
| 2048      | 0,00                                  | 3.439.699,57                          | -3.439.699,57                                   | -78.509.636,02                                                     |
| 2049      | 0,00                                  | 3.336.989,23                          | -3.336.989,23                                   | -81.846.625,25                                                     |
| 2050      | 0,00                                  | 3.245.012,77                          | -3.245.012,77                                   | -85.091.638,02                                                     |
| 2051      | 0,00                                  | 3.135.103,65                          | -3.135.103,65                                   | -88.226.741,67                                                     |
| 2052      | 0,00                                  | 3.022.019,46                          | -3.022.019,46                                   | -91.248.761,13                                                     |
| 2053      | 0,00                                  | 2.906.267,77                          | -2.906.267,77                                   | -94.155.028,90                                                     |
| 2054      | 0,00                                  | 2.788.101,91                          | -2.788.101,91                                   | -96.943.130,81                                                     |
| 2055      | 0,00                                  | 2.667.875,35                          | -2.667.875,35                                   | -99.611.006,16                                                     |
| 2056      | 0,00                                  | 2.545.630,81                          | -2.545.630,81                                   | -102.156.636,97                                                    |
| 2057      | 0,00                                  | 2.421.744,74                          | -2.421.744,74                                   | -104.578.381,71                                                    |
| 2058      | 0,00                                  | 2.297.256,44                          | -2.297.256,44                                   | -106.875.638,15                                                    |
| 2059      | 0,00                                  | 2.171.743,41                          | -2.171.743,41                                   | -109.047.381,56                                                    |
| 2060      | 0,00                                  | 2.045.748,62                          | -2.045.748,62                                   | -111.093.130,18                                                    |
| 2061      | 0,00                                  | 1.919.800,82                          | -1.919.800,82                                   | -113.012.931,00                                                    |
| 2062      | 0,00                                  | 1.794.355,01                          | -1.794.355,01                                   | -114.807.286,01                                                    |
| 2063      | 0,00                                  | 1.669.880,49                          | -1.669.880,49                                   | -116.477.166,50                                                    |
| 2064      | 0,00                                  | 1.546.915,84                          | -1.546.915,84                                   | -118.024.082,34                                                    |
| 2065      | 0,00                                  | 1.426.058,70                          | -1.426.058,70                                   | -119.450.141,04                                                    |
| 2066      | 0,00                                  | 1.299.602,28                          | -1.299.602,28                                   | -120.749.743,32                                                    |
| 2067      | 0,00                                  | 1.192.398,14                          | -1.192.398,14                                   | -121.942.141,46                                                    |
| 2068      | 0,00                                  | 1.080.496,76                          | -1.080.496,76                                   | -123.022.638,22                                                    |
| 2069      | 0,00                                  | 972.699,37                            | -972.699,37                                     | -123.995.337,59                                                    |
| 2070      | 0,00                                  | 869.435,60                            | -869.435,60                                     | -124.864.773,19                                                    |
| 2071      | 0,00                                  | 771.289,63                            | -771.289,63                                     | -125.636.062,82                                                    |
| 2072      | 0,00                                  | 678.027,91                            | -678.027,91                                     | -126.314.090,73                                                    |
| 2073      | 0,00                                  | 592.349,62                            | -592.349,62                                     | -126.906.440,35                                                    |
| 2074      | 0,00                                  | 512.408,92                            | -512.408,92                                     | -127.418.849,27                                                    |
| 2075      | 0,00                                  | 439.236,31                            | -439.236,31                                     | -127.858.085,58                                                    |
| 2076      | 0,00                                  | 373.011,65                            | -373.011,65                                     | -128.231.097,23                                                    |
| 2077      | 0,00                                  | 313.790,69                            | -313.790,69                                     | -128.544.887,92                                                    |
| 2078      | 0,00                                  | 261.486,24                            | -261.486,24                                     | -128.806.374,16                                                    |
| 2079      | 0,00                                  | 215.923,95                            | -215.923,95                                     | -129.022.298,11                                                    |
| 2080      | 0,00                                  | 176.771,99                            | -176.771,99                                     | -129.199.070,10                                                    |
| 2081      | 0,00                                  | 143.532,99                            | -143.532,99                                     | -129.342.603,09                                                    |
| 2082      | 0,00                                  | 115.766,67                            | -115.766,67                                     | -129.458.369,76                                                    |
| 2083      | 0,00                                  | 92.924,63                             | -92.924,63                                      | -129.551.294,39                                                    |
| 2084      | 0,00                                  | 74.407,89                             | -74.407,89                                      | -129.625.702,28                                                    |
| 2085      | 0,00                                  | 59.691,57                             | -59.691,57                                      | -129.685.393,82                                                    |

# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG

| EVENTO                                           | VALOR PREVISTO - 2012 |
|--------------------------------------------------|-----------------------|
| SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I) | 0,00                  |
| MARGEM BRUTA (III) = (I + II)                    | 0,00                  |
| SALDO UTILIZADO (IV)                             | 0,00                  |
| MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)    | 0,00                  |

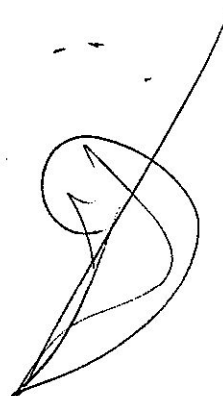
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA

| EVENTO                                           | VALOR PREVISTO - 2012 |
|--------------------------------------------------|-----------------------|
| AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA                    | 37.000,00             |
| CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS          | 25.000,00             |
| REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDA FIXA | 12.000,00             |
| SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I) | 37.000,00             |
| MARGEM BRUTA (III) = (I + II)                    | 37.000,00             |
| SALDO UTILIZADO (IV)                             | 88.000,00             |
| 05 aposentadorias                                | 37.900,00             |
| 01 pagamento do servidor do Fapemil              | 50.100,00             |
| MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)    | -51.000,00            |

Entidade: Camara Municipal de Itapeva

| EVENTO                                           | VALOR PREVISTO - 2012 |
|--------------------------------------------------|-----------------------|
| SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I) | 0,00                  |
| MARGEM BRUTA (III) = (I + II)                    | 0,00                  |
| SALDO UTILIZADO (IV)                             | 0,00                  |
| MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)    | 0,00                  |

# ANEXO DE RISCOS FISCAIS



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

RF, art. 4º, §3º R\$1,00

| RISCOS FISCAIS                        |       | PROVIDÊNCIAS |       |
|---------------------------------------|-------|--------------|-------|
| DESCRIÇÃO                             | VALOR | DESCRIÇÃO    | VALOR |
| Demandas Judiciais                    | 0,00  |              | 0,00  |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0,00  |              | 0,00  |
| Avals e Garantias Concedidas          | 0,00  |              | 0,00  |
| Assunção de Passivos                  | 0,00  |              | 0,00  |
| Assistências Diversas                 | 0,00  |              | 0,00  |
| Outros Passivos Contingentes          | 0,00  |              | 0,00  |
| Frustração de Arrecadação             | 0,00  |              | 0,00  |
| Restituição de Tributos a Maior       | 0,00  |              | 0,00  |
| Discrepância de Projeções             | 0,00  |              | 0,00  |
| Outros Riscos Fiscais                 | 0,00  |              | 0,00  |
| SUB-TOTAL                             | 0,00  |              | 0,00  |

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA

| RISCOS FISCAIS                        |       | PROVIDÊNCIAS |       |
|---------------------------------------|-------|--------------|-------|
| DESCRIÇÃO                             | VALOR | DESCRIÇÃO    | VALOR |
| Demandas Judiciais                    | 0,00  |              | 0,00  |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0,00  |              | 0,00  |
| Avals e Garantias Concedidas          | 0,00  |              | 0,00  |
| Assunção de Passivos                  | 0,00  |              | 0,00  |
| Assistências Diversas                 | 0,00  |              | 0,00  |
| Outros Passivos Contingentes          | 0,00  |              | 0,00  |
| Frustração de Arrecadação             | 0,00  |              | 0,00  |
| Restituição de Tributos a Maior       | 0,00  |              | 0,00  |
| Discrepância de Projeções             | 0,00  |              | 0,00  |
| Outros Riscos Fiscais                 | 0,00  |              | 0,00  |
| SUB-TOTAL                             | 0,00  |              | 0,00  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG

| RISCOS FISCAIS                        |       | PROVIDÊNCIAS |       |
|---------------------------------------|-------|--------------|-------|
| DESCRIÇÃO                             | VALOR | DESCRIÇÃO    | VALOR |
| Demandas Judiciais                    | 0,00  |              | 0,00  |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0,00  |              | 0,00  |

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

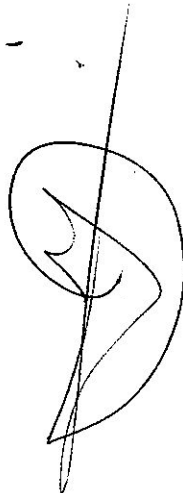
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

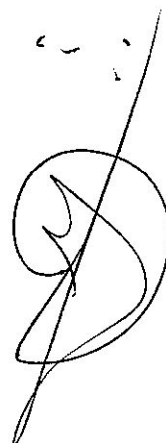
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

|                                 |           |                                                                                                                                          |  |           |
|---------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|
| Avalis e Garantias Concedidas   | 0,00      |                                                                                                                                          |  | 0,00      |
| Assunção de Passivos            | 0,00      |                                                                                                                                          |  | 0,00      |
| Assistências Diversas           | 0,00      |                                                                                                                                          |  | 0,00      |
| Outros Passivos Contingentes    | 17.000,00 | Abertura de crédito adicional a partir de anulações ou utilização da Reserva de Contingência para atender situação de calamidade pública |  | 17.000,00 |
| Frustração de Arrecadação       | 0,00      |                                                                                                                                          |  | 0,00      |
| Restituição de Tributos a Maior | 0,00      |                                                                                                                                          |  | 0,00      |
| Discrepância de Projeções       | 0,00      |                                                                                                                                          |  | 0,00      |
| Outros Riscos Fiscais           | 0,00      |                                                                                                                                          |  | 0,00      |
| SUB-TOTAL                       | 17.000,00 |                                                                                                                                          |  | 17.000,00 |



# METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'D' with a vertical line extending upwards from the top of the loop.

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG

PROGRAMA: 0004 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

OBJETIVO: ENVOLVER TODA A SOCIEDADE NUM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS QUE POSSIBILITEM A CONSCIENTIZAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS.

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                   | UNIDADE DE MEDIDA | META  | RESULTADO ESPERADO       |
|-------|-----------------------------|-------------------|-------|--------------------------|
| 1.050 | Construção de área de lazer | %                 | 40,00 | Área de lazer construída |

PROGRAMA: 0006 E HORA DO ESPORTE

OBJETIVO: INTRODUÇÃO DO ESPORTE VOLTADO A TODAS IDADES, INCENTIVANDO A MUDANÇA DE HÁBITO PARA UM ESTILO DE VIDA ATIVO E SAUDÁVEL COM ACESSO JUSTO E UNIVERSAL AOS BENS E SERVIÇOS BÁSICOS A UMA QUALIDADE DE VIDA.

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE DE MEDIDA | META  | RESULTADO ESPERADO                            |
|-------|----------------------------------------------------|-------------------|-------|-----------------------------------------------|
| 1.053 | Construção, Ref. e Ampliação de Imóveis do esporte | %                 | 25,00 | Construções, reformas e ampliações realizadas |

PROGRAMA: 0009 MODERNIZAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

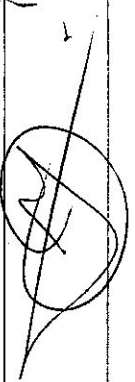
OBJETIVO: ELEVAR OS NÍVEIS DE APRENDIZAGEM DESENVOLVENDO NO EDUCANDO O AUTO CONHECIMENTO, AUTO CONFIANÇA, AUTO VALORIZAÇÃO E A SUA PERCEPÇÃO COMO AGENTE QUESTIONADOR E TRANSFORMADOR DA REALIDADE, CONSTRUINDO ASSIM, A COMPREENSÃO DA CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                 | UNIDADE DE MEDIDA | META  | RESULTADO ESPERADO               |
|-------|-------------------------------------------|-------------------|-------|----------------------------------|
| 1.021 | Reforma e ampliações de prédios escolares | %                 | 25,00 | Reformas e ampliações concluídas |

PROGRAMA: 0011 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: OFERECER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL COM SEGURANÇA AOS ALUNOS NA ZONA URBANA E RURAL PARA QUE OS MESMOS POSSAM TER O ACESSO AO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR ATRAVÉS DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                     | UNIDADE DE MEDIDA | META  | RESULTADO ESPERADO  |
|-------|-----------------------------------------------|-------------------|-------|---------------------|
| 1.026 | Aquisição de veículos para Transporte Escolar | PERCENTUAL        | 20,00 | Veículos adquiridos |



## MUNICÍPIO DE ITAPEVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

## PROGRAMA: 0012 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

OBJETIVO: EFETIVAR A ATENÇÃO BÁSICA COMO ESPAÇO PRIORITÁRIO DE ORGANIZAÇÃO DO SUS, USANDO ESTRATÉGIAS PARA ASSEGURAR QUALIFICAÇÃO NA ASSISTÊNCIA E BUSCAR A EXPANSÃO DA MESMA PARA OFERTAR CADA VEZ MAIS UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE A TODA POPULAÇÃO.

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                   | UNIDADE DE MEDIDA | META  | RESULTADO ESPERADO              |
|-------|---------------------------------------------|-------------------|-------|---------------------------------|
| 1.027 | Reforma e ampliação prédio da saúde pública | %                 | 25,00 | Reforma e ampliações realizadas |
| 1.031 | Aquisição de veículos para a Saúde Pública  | % -               | 25,00 | veículos adquiridos             |

## PROGRAMA: 0022 OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR A OFERTA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO; PLANEJAR, COORDENAR, EXECUTAR E AVALIAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, ASSIM COMO SUA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                            | UNIDADE DE MEDIDA | META  | RESULTADO ESPERADO                           |
|-------|------------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------------------------------------|
| 1.008 | Pavimentação de vias urbanas e rurais                | %                 | 25,00 | Vias urbanas e rurais pavimentadas           |
| 1.012 | Abertura de Novas Ruas                               | %                 | 25,00 | Novas ruas abertas                           |
| 1.016 | Aquisição de áreas urbanas e rurais                  | %                 | 25,00 | áreas adquiridas                             |
| 1.017 | Canalização de Corregos Urbanos                      | %                 | 25,00 | Corregos Urbanos Canalizados                 |
| 1.018 | Instalação de Serviços Esgotamento Sanitário         | %                 | 17,00 | Serviços de Esgotamento Sanitário Instalados |
| 1.047 | Construções Predios Pub, Reformas, Ampl. necessárias | %                 | 25,00 | Construções, Reformas, Ampliações concluídas |

## PROGRAMA: 0023 URBANISMO

OBJETIVO: PROPORCIONAR O EMBELEZAMENTO DA CIDADE ATRAVÉS DE MELHOR PLANEJAMENTO URBANÍSTICO, JUNTAMENTE COM A DIFUSÃO DO PAISAGISMO.

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                        | UNIDADE DE MEDIDA | META  | RESULTADO ESPERADO                       |
|-------|--------------------------------------------------|-------------------|-------|------------------------------------------|
| 1.048 | Construção, Reforma e ampliação praças e jardins | %                 | 25,00 | Constr. Reformas e ampliações realizadas |



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0025 ILUMINACAO PUBLICA

OBJETIVO: AMPLIAR A REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA A TODOS OS PONTOS DA CIDADE PROPORCIONANDO ASSIM MAIOR SEGURANCA E COMODIDADE A POPULACAO.

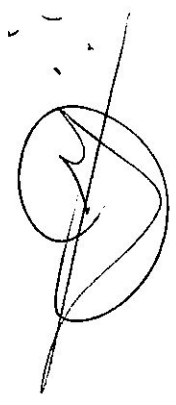
| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                              | UNIDADE DE MEDIDA | META  | RESULTADO ESPERADO           |
|-------|----------------------------------------|-------------------|-------|------------------------------|
| 1.033 | Extensao de rede de energia eletrica   | %                 | 25,00 | Rede eletrica extendida      |
| 1.034 | Extensao da rede de iluminacao publica | %                 | 25,00 | Iluminacao publica extendida |

PROGRAMA: 0026 TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS

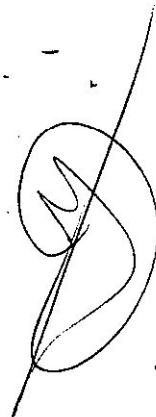
OBJETIVO: ADQUIRIR MAIS VEICULOS E MAQUINAS PARA QUE O MUNICIPIO POSSA ATENDER AS DEMANDAS DE RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS PROPORCIONANDO ASSIM MELHORES CONDICÖES DE

TRAFEGO NAS ESTRADAS.

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                          | UNIDADE DE MEDIDA | META  | RESULTADO ESPERADO               |
|-------|------------------------------------|-------------------|-------|----------------------------------|
| 1.035 | Aquisicao de veiculos e maquinas   | %                 | 19,00 | Veiculos e maquinas adquiridas   |
| 1.036 | Construcao de pontes e mata-burros | %                 | 25,00 | Pontes e mata-burros construidos |



# MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'D' with a vertical line through it and some internal loops.

## MUNICÍPIO DE ITAPEVA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Valores em R\$1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                   | ARRECADADA    |               |         | PREVISTA      |          |               | PROJETADA |               |         |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------|---------------|----------|---------------|-----------|---------------|---------|
|                                                                 | 2009          | 2010          | %       | 2011          | %        | 2012          | %         | 2013          | %       |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                   | 11.855.296,59 | 13.039.992,95 | 15,05   | 14.552.000,00 | 6,89     | 15.136.700,00 | 4,02      | 15.721.700,00 | 3,90    |
| Recetta Tributária                                              | 854.871,09    | 1.033.834,63  | 20,63   | 1.249.300,00  | 20,84    | 1.259.800,00  | 0,84      | 1.363.800,00  | 3,60    |
| Recetta de Impostos                                             | 672.430,75    | 779.947,18    | 15,99   | 1.043.000,00  | 33,73    | 951.300,00    | -8,79     | 982.800,00    | 3,31    |
| Taxas                                                           | 174.767,79    | 234.582,05    | 34,22   | 192.300,00    | -18,02   | 280.500,00    | 45,87     | 292.500,00    | 4,28    |
| Contribuição de Melhoria                                        | 7.872,55      | 19.305,40     | 151,62  | 14.000,00     | -27,48   | 28.000,00     | 100,00    | 29.900,00     | 6,79    |
| Recetta de Contribuições                                        | 1.085.033,04  | 1.449.962,69  | 33,63   | 1.165.000,00  | -19,66   | 1.231.073,40  | 5,67      | 1.307.073,40  | 6,17    |
| Contribuições Sociais                                           | 920.083,50    | 1.260.609,61  | 37,01   | 930.000,00    | -26,23   | 1.001.073,40  | 7,64      | 1.072.073,40  | 7,09    |
| Contribuições Econômicas                                        | 164.969,54    | 189.353,08    | 14,78   | 235.000,00    | -24,11   | 230.000,00    | -2,13     | 235.000,00    | 2,17    |
| Contribuições Patrimoniais                                      | 224.175,99    | 403.121,48    | 79,82   | 268.700,00    | -33,35   | 257.000,00    | -4,35     | 275.000,00    | 7,00    |
| Recetas Imobiliárias                                            | 0,00          | 1.285,70      | -100,00 | 21.000,00     | 1.533,35 | 5.000,00      | -76,19    | 6.000,00      | 20,00   |
| Recetas de Valores Mobiliários                                  | 224.175,99    | 401.085,78    | 78,92   | 232.700,00    | -41,98   | 252.000,00    | 8,29      | 269.000,00    | 6,75    |
| Remuneração de Depósitos Bancários                              | 223.366,37    | 86.971,29     | -61,06  | 39.400,00     | -54,70   | 46.000,00     | 16,75     | 51.000,00     | 10,87   |
| Remuneração dos Investimentos do RPPS                           | 0,00          | 313.553,80    | -100,00 | 193.000,00    | -38,45   | 205.000,00    | 6,22      | 217.000,00    | 5,85    |
| Recetas de Concessões e Permissões                              | 0,00          | 750,00        | -100,00 | 15.000,00     | 1.900,00 | 0,00          | -100,00   | 0,00          | -100,00 |
| Recetta Agropecuária                                            | 0,00          | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00  | 0,00          | -100,00   | 0,00          | -100,00 |
| Recetta Industrial                                              | 0,00          | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00  | 0,00          | -100,00   | 0,00          | -100,00 |
| Outras Recetas Industriais                                      | 0,00          | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00  | 0,00          | -100,00   | 0,00          | -100,00 |
| Recetas de Serviços                                             | 6.064,00      | 3.299,74      | -45,58  | 43.000,00     | 1.203,13 | 8.000,00      | -81,40    | 10.000,00     | 25,00   |
| Outras Recetas de Serviços                                      | 6.064,00      | 3.299,74      | -45,58  | 43.000,00     | 1.203,13 | 8.000,00      | -81,40    | 10.000,00     | 25,00   |
| Transferências Correntes                                        | 9.074.806,02  | 10.443.270,07 | 15,08   | 11.132.000,00 | 6,59     | 11.734.400,00 | 5,41      | 12.152.500,00 | 3,55    |
| Transferências Intergovernamentais                              | 8.992.982,40  | 10.389.616,58 | 15,53   | 11.132.000,00 | 6,59     | 11.669.400,00 | 4,83      | 12.077.500,00 | 3,50    |
| Transferências da União                                         | 6.422.695,40  | 5.810.472,05  | 7,15    | 6.328.800,00  | 8,91     | 6.664.800,00  | 3,73      | 6.734.500,00  | 2,59    |
| Transferências dos Estados                                      | 2.521.162,18  | 3.159.729,84  | 25,33   | 3.416.000,00  | 8,11     | 3.379.000,00  | -1,08     | 3.639.000,00  | 7,89    |
| Transferências Multigovernamentais                              | 2.399.955,38  | 2.950.835,57  | 22,85   | 3.134.000,00  | 6,21     | 3.460.000,00  | 10,40     | 3.510.000,00  | 1,45    |
| Deduções do FUNDEB                                              | -1.350.850,56 | -1.531.420,88 | 13,37   | -1.746.400,00 | 14,04    | -1.734.200,00 | -0,70     | -1.806.000,00 | 4,14    |
| Transferências de Instituições Privadas                         | 6.500,00      | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00  | 0,00          | -100,00   | 0,00          | -100,00 |
| Transferências de Convênios                                     | 75.342,62     | 53.553,49     | -28,79  | 0,00          | -100,00  | 65.000,00     | -100,00   | 75.000,00     | 15,38   |
| Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e suas Entidades | 75.342,62     | 53.553,49     | -28,79  | 0,00          | -100,00  | 65.000,00     | -100,00   | 75.000,00     | 15,38   |
| Outras Recetas Correntes                                        | 610.347,55    | 306.504,34    | -49,78  | 894.000,00    | 128,42   | 646.426,50    | -6,85     | 677.926,50    | 4,87    |
| Multas e Juros de Mora                                          | 21.482,22     | 22.082,78     | 2,80    | 99.073,40     | 348,65   | 39.500,00     | -60,13    | 50.000,00     | 26,58   |
| Indenizações e Restituições                                     | 155.359,25    | 149.800,25    | -3,58   | 100.000,00    | -33,24   | 190.000,00    | 90,00     | 200.000,00    | 5,26    |
| Recetta de Dívida Ativa                                         | 399.039,02    | 131.345,86    | -67,08  | 454.926,80    | 246,36   | 408.626,60    | -10,11    | 418.826,60    | 2,45    |
| Recetta de Dívida Ativa Tributária                              | 122.587,39    | 131.345,86    | 7,14    | 219.000,00    | 66,74    | 173.000,00    | -21,00    | 183.000,00    | 5,78    |
| Recetta de Dívida Ativa Não Tributária                          | 276.451,63    | 0,00          | -100,00 | 235.926,80    | 100,00   | 235.926,60    | 0,00      | 235.926,60    | 0,00    |
| Recetas Diversas                                                | 34.467,06     | 3.275,45      | -90,50  | 40.000,00     | 1.121,21 | 8.000,00      | -80,00    | 9.000,00      | 12,50   |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>                                 | 874.505,00    | 2.270.624,72  | 159,65  | 23.000,00     | -99,99   | 24.000,00     | 4,35      | 25.000,00     | 4,17    |
| Operações de Crédito                                            | 0,00          | 608.159,90    | -100,00 | 0,00          | -100,00  | 0,00          | -100,00   | 0,00          | -100,00 |

emitido por Danilo José da Rosa

versão 1.143

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

| ESPECIFICAÇÃO                                                   |  | ARRECADADA    |               | PREVISTA |               | PROJETADA |               |         |               |         |               | Valores em R\$1,00 |  |
|-----------------------------------------------------------------|--|---------------|---------------|----------|---------------|-----------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|--------------------|--|
|                                                                 |  | 2009          | 2010          | %        | 2011          | %         | 2012          | %       | 2013          | %       | 2014          | %                  |  |
| Operações de Crédito Internas                                   |  | 0,00          | 609.159,90    | -100,00  | 0,00          | -100,00   | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00            |  |
| Alienação de Ativos                                             |  | 9.505,00      | 138.950,00    | 1.361,86 | 23.000,00     | -83,45    | 24.000,00     | 4,35    | 25.000,00     | 4,17    | 26.000,00     | 4,00               |  |
| Alienação de Bens                                               |  | 9.505,00      | 138.950,00    | 1.361,86 | 23.000,00     | -83,45    | 24.000,00     | 4,35    | 25.000,00     | 4,17    | 26.000,00     | 4,00               |  |
| Alienação de Bens Móveis                                        |  | 9.505,00      | 138.950,00    | 1.361,86 | 23.000,00     | -83,45    | 24.000,00     | 4,35    | 25.000,00     | 4,17    | 26.000,00     | 4,00               |  |
| Transferências de Capital                                       |  | 865.000,00    | 1.522.514,82  | 76,01    | 0,00          | -100,00   | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00            |  |
| Transferências Intergovernamentais                              |  | 0,00          | 0,00          | -100,00  | 0,00          | -100,00   | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00            |  |
| Transferências de Convênios                                     |  | 865.000,00    | 1.522.514,82  | 76,01    | 0,00          | -100,00   | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00            |  |
| Transferências de Conv. União e suas Entidades                  |  | 780.000,00    | 14,10         | 0,00     | 0,00          | -100,00   | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00            |  |
| Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e suas Entidades |  | 85.000,00     | 632.514,82    | 644,14   | 0,00          | -100,00   | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00            |  |
| TOTAL (III) = (I) + (II)                                        |  | 12.729.801,59 | 15.910.617,67 | 24,99    | 14.575.000,00 | -8,39     | 15.160.700,00 | 4,02    | 15.762.700,00 | 3,90    | 16.540.300,00 | 5,00               |  |



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG

Conta: 11120200

Descrição: Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana

A eslimativa de arrecadação para os próximos períodos tem por base o comportamento da arrecadação dos exercícios de 2008, 2009 e 2010. Considerou-se também o crescimento vegetativo e a atualização do valor venal dos imóveis.

Conta: 11120431

Descrição: Imp. Renda Retido nas Fontes sob. os Rend.Trabalho

Para eslimativa desta receita para os próximos períodos foi considerado as possíveis alterações da tabela do Imposto de Renda e o reajuste da folha de pagamento dos servidores municipais pela projeção inflacionária para os próximos anos.

Conta: 11120434

Descrição: Imposto Renda Retido Fonte sob. Outros Rendimentos

Para eslimativa desta receita para os próximos períodos foi considerado as possíveis alterações da tabela do Imposto de Renda.

Conta: 11120800

Descrição: Imp.sob.Trans.inter Vivos Bens Imóveis e Direitos

A eslimativa desta receita tem por base a sua evolução histórica de arrecadação e a projeção inflacionária para os períodos seguintes.

Conta: 11130500

Descrição: Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza

A eslimativa de arrecadação previsto para os próximos períodos segue o crescimento dos serviços no Município.

Conta: 11212500

Descrição: Taxa Lic.Func.Estab.Comerc.Ind.e Prest.Serviço

Na eslimativa desta receita foi considerada o valor histórico arrecado no últimos exercícios e o aumento de estabelecimentos comerciais no Município.

Conta: 11212600

Descrição: Taxa de Publicidade Comercial

A eslimativa tem por base os valores arrecadados no anos 2008, 2009 e 2010.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 11212900

Descrição: Taxa de Licença para a Execução de Obras

| Na estimativa desta receita foram considerados as arrecadações dos últimos exercícios, reajustado conforme projeção inflacionária para os próximos períodos. | DESCRIÇÃO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

Conta: 11222800

Descrição: Taxa de Cemitérios

| A estimativa desta receita tem por base as arrecadações dos últimos períodos. | DESCRIÇÃO |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|

Conta: 11229001

Descrição: Taxa de Limpeza Pública

| A estimativa desta receita tem por base as arrecadações dos últimos períodos. | DESCRIÇÃO |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|

Conta: 11229901

Descrição: Taxa de Expediente

| A estimativa desta receita tem por base as arrecadações ocorridas nos anos de 2008, 2009 e 2010. | DESCRIÇÃO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

Conta: 11229903

Descrição: Outras Taxas pela Prestação de Serviços

| A estimativa desta receita tem por base as arrecadações dos últimos exercícios, acrescido da projeção inflacionária para os exercícios seguintes. | DESCRIÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

Conta: 11300400

Descrição: Contrib. Melhoria Pavimentação e Obras Complement.

| A estimativa desta receita tem por base as arrecadações dos últimos exercícios. | DESCRIÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|

Conta: 12202900

Descrição: Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública

| Na estimativa desta receita foi considerado as arrecadações dos anos de 2008, 2009 e 2010. | DESCRIÇÃO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

Conta: 13120000

Descrição: Arrendamentos

| Na estimativa desta receita foi considerada a baixa de arrecadação nos últimos exercícios. | DESCRIÇÃO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 13220001

Descrição: Dividendos - Ações de Cemitg

| DESCRIÇÃO                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Os valores foram estimados considerando-se as variações das taxas de juros previstas. |

Conta: 13250102

Descrição: Recelita Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEF

| DESCRIÇÃO                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os valores desta recelita foram estimados considerando-se as variações das taxas de juros previstas. |

Conta: 13250103

Descrição: Recelita Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDO DE SAUDE

| DESCRIÇÃO                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Os valores foram estimados considerando-se as variações das taxas de juros previstas. |

Conta: 13250105

Descrição: Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Manut. Desen. Ensino

| DESCRIÇÃO                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Os valores foram estimados considerando-se as variações das taxas de juros previstas. |

Conta: 13250299

Descrição: Remuneracao Outros Depositos Rec. Nao Vinculados

| DESCRIÇÃO                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Os valores foram estimados considerando-se as variações das taxas de juros previstas. |

Conta: 16001302

Descrição: Serviços de Venda de Editais

| DESCRIÇÃO                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Na estimativa desta recelita foi considerada a queda de arrecadação dos últimos períodos. |

Conta: 16004400

Descrição: Serviços de Abate de Animais

| DESCRIÇÃO                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Na estimativa desta recelita foi considerada a queda de arrecadação dos últimos períodos. |

Conta: 17210102

Descrição: Cota-Parte Fundo Participacao dos Municipios - FPM

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A estimativa desta recelita tem por base a arrecadação nos anos de 2008, 2009 e 2010, reajustado de acordo com a projeção inflacionária para os exercícios seguintes e o crescimento das atividades econômicas no país. |

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17210105

Descrição: Cota-Parte Imposto sobre Propr. Territ Rural - ITR

| DESCRIÇÃO                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Foi considerada para estimativa desta receita as arrecadações nos últimos períodos, acrescido da projeção inflacionária. |

Conta: 17212270

Descrição: Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O valor estimado da receita tem por base os valores históricos arrecadados nos últimos exercícios, reajustado de acordo com as projeções inflacionárias para os próximos seguintes. |

Conta: 17213301

Descrição: Piso Atenção Básica (PAB FIXO)

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Na estimativa desta receita foram consideradas os valores informados pelo Fundo Nacional de Saúde e o crescimento esperado para os próximos exercícios. |

Conta: 17213302

Descrição: Epidemiologia e Controle de doenças

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Na estimativa desta receita foram consideradas os valores informados pelo Fundo Nacional de Saúde e o crescimento esperado para os próximos exercícios. |

Conta: 17213304

Descrição: Ações Básicas Vigilância Sanitária

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Na estimativa desta receita foram consideradas os valores informados pelo Fundo Nacional de Saúde e o crescimento esperado para os próximos exercícios. |

Conta: 17213305

Descrição: Fração Assist. Especializada FAE/SUS

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Na estimativa desta receita foram consideradas os valores arrecadados nos últimos exercícios e o crescimento esperado para os próximos anos. |

Conta: 17213306

Descrição: Transferência do Recurso do PSF

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Na estimativa desta receita foram consideradas os valores informados pelo Fundo Nacional de Saúde e o crescimento esperado para os próximos exercícios. |

Conta: 17213401

Descrição: Transferência do FNAS - bolsa família

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Na estimativa desta receita foram consideradas os valores informados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e o crescimento esperado para os próximos exercícios. |

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17213402

Descrição: Transferência do CRAS

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Na estimativa desta receita foram consideradas os valores informados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e o crescimento esperado para os próximos exercícios. |

Conta: 17213501

Descrição: Transferências do Salário Educacao

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Na estimativa desta receita foram consideradas os valores informados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o crescimento esperado para os próximos exercícios. |

Conta: 17213503

Descrição: Transf.Diretas FNDE Prog.Nacional Alimentacao PNAE

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Na estimativa desta receita foram consideradas os valores informados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o crescimento esperado para os próximos exercícios. |

Conta: 17213505

Descrição: Tranf.Diretas FNDE PNAE-PNAE CRECHE

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Na estimativa desta receita foram consideradas os valores informados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o crescimento esperado para os próximos exercícios. |

Conta: 17213506

Descrição: Tranf.Diretas FNDE Prog Nac Transp Escolar PNATE

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Na estimativa desta receita foram consideradas os valores informados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o crescimento esperado para os próximos exercícios. |

Conta: 17213507

Descrição: TRANF DIRETA FNDE PNAP

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Na estimativa desta receita foram consideradas os valores informados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o crescimento esperado para os próximos exercícios. |

Conta: 17213508

Descrição: TRANF DIRETA FNDE MERENDA EJA

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Na estimativa desta receita foram consideradas os valores informados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o crescimento esperado para os próximos exercícios. |

Conta: 17213600

Descrição: Transferencia Financeira ICMS-Desoneracao LC 87/96

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Na estimativa desta receita foram consideradas as arrecadações dos anos de 2008, 2009 e 2010 e a projeção inflacionária para os próximos exercícios. |

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17219902

Descrição: TRANSF. UNIAO - FEX - FOMENTO EXPORTACOES

| DESCRIÇÃO                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A estimativa tem por base a arrecadação da receita e a projeção inflacionária para os exercícios seguintes. |

Conta: 17220101

Descrição: Cota-Parte do ICMS

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Na estimativa desta receita foi considerada a arrecadação dos últimos exercícios, acrescido da expectativa de crescimento econômico e a correção inflacionária para os anos seguintes. |

Conta: 17220102

Descrição: Cota-Parte do IPVA

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A estimativa da receita tem por base as arrecadações históricas e o crescimento da frota de veículos licenciados no município, além da projeção inflacionária para os exercícios seguintes. |

Conta: 17220104

Descrição: Cota-Parte do IPI sobre Exportação

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Para estimativa desta receita foi considerada as arrecadações de 2008, 2009 e 2010, ajustado pela projeção inflacionária dos próximos períodos. |

Conta: 17220113

Descrição: Cota-Parte de Contrib. de Interv. no Domínio Econômico

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Para estimativa desta receita foi considerada as arrecadações dos últimos anos, acrescido pela projeção inflacionária dos próximos períodos. |

Conta: 17223301

Descrição: Programa Saúde Família PSF

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Na estimativa desta receita foram consideradas os valores informados pelo Secretário de Estado de Saúde e o crescimento esperado para os próximos exercícios. |

Conta: 17240100

Descrição: Transf. Rec. Fundo Manut. Des. Ens. Fundamental-FUNDEB

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Na estimativa desta receita foram consideradas os valores arrecadados nos últimos anos, os dados informados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o crescimento esperado para os próximos exercícios. |

Conta: 17620101

Descrição: Transf. de Convênio Farmácia do Minas

| DESCRIÇÃO                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Na estimativa desta receita foram consideradas os valores informados pela Secretaria do Estado de Saúde. |

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17620201

Descrição: Transf Convênio Transporte Escolar

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Na estimativa desta receita foram consideradas os valores informados pela Secretaria do Estado da Educação e o crescimento gradativo para os próximos anos de alunos da rede municipal de ensino que utilizam o transporte escolar. |

Conta: 19113800

Descrição: Multa Juros Mora Imp. Prop. Territ. Urbana - IPTU

| DESCRIÇÃO                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| A estimativa da receita tem por base a sua arrecadação nos últimos exercícios. |

Conta: 19114000

Descrição: Multa Juros Mora Imposto sobre Serviços - ISS

| DESCRIÇÃO                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| A estimativa desta receita tem por base a sua arrecadação nos últimos exercícios. |

Conta: 19131100

Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp Prop Territ Urbana

| DESCRIÇÃO                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| A estimativa da receita tem por base a sua arrecadação nos últimos exercícios. |

Conta: 19131300

Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp sobre Serviços

| DESCRIÇÃO                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| A estimativa da receita tem por base a sua arrecadação nos últimos exercícios. |

Conta: 19191500

Descrição: Multas Previstas na Legislação de Transito

| DESCRIÇÃO                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Na estimativa desta receita foram consideradas as arrecadações dos anos de 2008, 2009 e 2010. |

Conta: 19229900

Descrição: Outras Restituições

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Na estimativa desta receita foi considerada as arrecadações históricas, acrescido da projeção inflacionária para os exercícios seguintes. |

Conta: 19311100

Descrição: Receita Div. Ativ. Impost. Propri. Territ. Pred. Urbana

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Para estimativa desta receita foi considerada as arrecadações de 2008, 2009 e 2010 e foi admitida que a quitação dos débitos para com a Prefeitura acompanhará o crescimento do nível da atividade econômica. |

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 19311300

Descrição: Receita Div. Ativ. Impost.sobre Serv.Qualq.Natureza

| DESCRIÇÃO                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Para estimativa desta receita foi considerada as arrecadações dos exercícios de 2008, 2009 e 2010. |

Conta: 19319903

Descrição: Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos

| DESCRIÇÃO                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Para estimativa desta receita foi considerada as arrecadações dos exercícios de 2008, 2009 e 2010. |

Conta: 19909900

Descrição: Outras Receitas

| DESCRIÇÃO                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Para estimativa desta receita foi considerada as arrecadações dos exercícios de 2008, 2009 e 2010. |

Conta: 22190001

Descrição: ALIENACAO DE BENS MOVEIS - GERAL

| DESCRIÇÃO                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Para estimativa desta receita foi considerada as arrecadações dos exercícios de 2008, 2009 e 2010. |

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Conta: 12102901

Descrição: CONTRIBUICAO PATRONAL REGIME PROPRIO PREVIDENCIA

| DESCRIÇÃO                           |
|-------------------------------------|
| Medida do índice de inflação de 6%. |

Conta: 12102907

Descrição: Contribuicao de Servidor Ativo Civil

| DESCRIÇÃO                           |
|-------------------------------------|
| Medida do índice de inflação de 6%. |

Conta: 13281000

Descrição: REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDA FIXA

| DESCRIÇÃO                           |
|-------------------------------------|
| Medida do índice de inflação de 6%. |

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 19140101

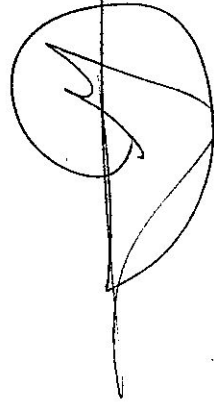
Descrição: Receita Multa Juros Mora Div.At.Cont.Fina.S.S Intr

| DESCRIÇÃO                          |
|------------------------------------|
| Media do Índice de Inflação de 6%. |

Conta: 19320201

Descrição: Rec. Princ. Div. Ativ. Contrib. Finan. S.S Intra

| DESCRIÇÃO                          |
|------------------------------------|
| Media do Índice de Inflação de 6%. |



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

| LRF, art. 4º, § 2º, inciso III | ESPECIFICAÇÃO                | Valores em R\$1,00 |               |          |               |         |               |         |               |         |               |
|--------------------------------|------------------------------|--------------------|---------------|----------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|
|                                |                              | 2009               | 2010          | %        | 2011          | %       | 2012          | %       | 2013          | %       | 2014          |
| DESPESAS CORRENTES ( I )       | DESPESAS CORRENTES ( I )     | 9.850.798,05       | 11.749.156,74 | 19,27    | 12.057.700,00 | 2,63    | 11.850.700,00 | -1,72   | 12.268.400,00 | 3,52    | 12.644.000,00 |
|                                | Pessoal e Encargos Sociais   | 5.931.100,17       | 6.785.703,02  | 14,41    | 7.185.180,00  | 6,03    | 6.777.000,00  | -5,81   | 6.917.900,00  | 2,08    | 7.162.500,00  |
|                                | Juros e Encargos da Dívida   | 2.017,81           | 40.433,53     | 1,903,83 | 20.000,00     | -50,54  | 21.000,00     | 5,00    | 25.000,00     | 19,05   | 28.000,00     |
|                                | Outras Despesas Correntes    | 3.917.680,07       | 4.923.020,19  | 25,66    | 4.842.600,00  | -1,63   | 5.052.700,00  | 4,34    | 5.325.500,00  | 5,40    | 5.453.500,00  |
| DESPESAS DE CAPITAL ( II )     | DESPESAS DE CAPITAL ( II )   | 2.407.518,80       | 4.085.484,95  | 69,70    | 2.055.300,00  | -49,69  | 2.843.000,00  | 38,33   | 2.994.300,00  | 5,32    | 3.373.300,00  |
|                                | Investimentos                | 2.070.342,50       | 3.817.455,24  | 84,39    | 1.745.300,00  | -54,28  | 2.573.000,00  | 47,42   | 2.694.300,00  | 4,71    | 3.053.300,00  |
|                                | Inversões Financeiras        | 0,00               | 0,00          | -100,00  | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00 | 0,00          |
|                                | Amortização de Dívida        | 337.176,30         | 268.029,71    | -20,51   | 310.000,00    | 15,66   | 270.000,00    | -12,90  | 300.000,00    | 11,11   | 320.000,00    |
| RESERVAS ( III )               | RESERVAS ( III )             | 0,00               | 0,00          | -100,00  | 462.000,00    | -100,00 | 467.000,00    | 1,08    | 490.000,00    | 4,93    | 523.000,00    |
|                                | Reserva de Contingência      | 0,00               | 0,00          | -100,00  | 12.000,00     | -100,00 | 17.000,00     | 41,67   | 20.000,00     | 17,65   | 23.000,00     |
|                                | Reserva Orçamentária do RPPS | 0,00               | 0,00          | -100,00  | 450.000,00    | -100,00 | 450.000,00    | 0,00    | 470.000,00    | 4,44    | 500.000,00    |
|                                | DESPESA TOTAL                | 12.258.316,85      | 15.834.641,69 | 29,17    | 14.575.000,00 | -7,95   | 15.160.700,00 | 4,02    | 15.752.700,00 | 3,90    | 16.540.300,00 |

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

A projeção dessa despesas foi calculado a partir do executado nos anos de 2008, 2009 e 2010, acrescido da projeção inflacionária para os próximos exercícios.

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

A projeção dessa despesa tem por base a execução nos anos de 2008, 2009 e 2010, acrescido pela realização de operação de crédito, cuja amortização será realizada nos próximos exercícios.

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A projeção das despesas de pessoal e encargos sociais do município foram calculados a partir das despesas executadas nos anos de 2008, 2009 e 2010, acrescido do reajuste salarial anual dos servidores para os próximos exercícios. |

Descrição: Outras Despesas Correntes

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A projeção dessa despesa tem por base a sua execução nos anos de 2008, 2009 e 2010, acrescido da projeção inflacionária para os exercícios seguintes. |

Descrição: Investimentos

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| As despesas com investimentos foram projetadas de acordo com a sua execução nos de 2008, 2009 e 2010, considerando sua variação devida as liberações de convênios não serem fixas e sim eventuais. |

Descrição: Reservas de Contingência

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os valores fixados para a Reserva de Contingência tiveram sua avaliação baseada nas possibilidades de contingências contrários a Fazenda do Município, demonstrados em % da Receita Corrente Líquida do município, conforme previsto na LRF. |

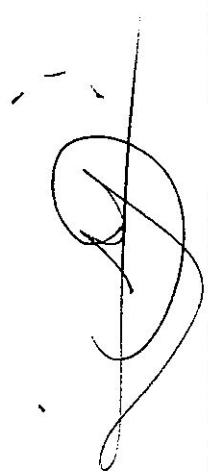
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

| DESCRIÇÃO                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Cálculo baseado na possibilidade dos funcionários do Fapemi serem pagos pelo Instituto. |

Descrição: Outras Despesas Correntes

| DESCRIÇÃO                                   |
|---------------------------------------------|
| Cálculo baseado na média de inflação de 6%. |



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Investimentos

| DESCRIÇÃO                                             |
|-------------------------------------------------------|
| Cálculo baseado nos bens adquiridos nos últimos anos. |

Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS

| DESCRIÇÃO                                   |
|---------------------------------------------|
| Cálculo baseado na média de inflação de 6%. |

Entidade: Câmara Municipal de Itapeva

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

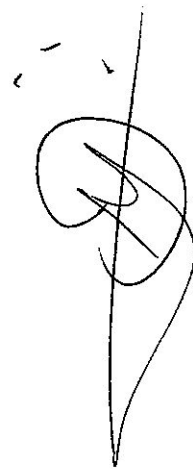
| DESCRIÇÃO                                                        |
|------------------------------------------------------------------|
| Média do crescimento das despesas dos exercícios de 2009 e 2010. |

Descrição: Outras Despesas Correntes

| DESCRIÇÃO                                                        |
|------------------------------------------------------------------|
| Média do crescimento das despesas dos exercícios de 2009 e 2010. |

Descrição: Investimentos

| DESCRIÇÃO                                                        |
|------------------------------------------------------------------|
| Média do crescimento das despesas dos exercícios de 2009 e 2010. |



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

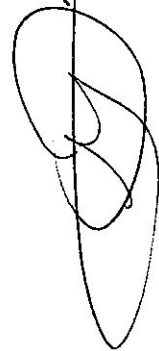
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRP, art. 4º, § 2º, Inciso II

| ESPECIFICAÇÃO                                      | 2009          | 2010          | 2011          | 2012          | 2013          | 2014          |
|----------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES (I)                             | 11.855.296,59 | 13.639.992,95 | 14.552.000,00 | 15.136.700,00 | 15.727.700,00 | 16.514.300,00 |
| Receita Tributária                                 | 854.871,09    | 1.033.834,63  | 1.249.300,00  | 1.259.800,00  | 1.305.200,00  | 1.363.800,00  |
| Receita de Contribuição                            | 1.085.033,04  | 1.449.962,69  | 1.165.000,00  | 1.231.073,40  | 1.307.073,40  | 1.395.073,40  |
| Receita Patrimonial                                | 224.175,89    | 403.121,48    | 268.700,00    | 257.000,00    | 275.000,00    | 294.000,00    |
| Aplicações Financeiras (II)                        | 223.366,37    | 400.525,09    | 232.400,00    | 251.000,00    | 268.000,00    | 286.000,00    |
| Outras Receitas Patrimoniais                       | 809,62        | 2.596,39      | 36.300,00     | 6.000,00      | 7.000,00      | 8.000,00      |
| Transferências Correntes                           | 9.074.805,02  | 10.443.270,07 | 11.132.000,00 | 11.734.400,00 | 12.152.500,00 | 12.722.500,00 |
| Dedais Receitas Correntes                          | 616.411,55    | 309.804,08    | 737.000,00    | 654.426,60    | 687.926,60    | 738.926,60    |
| Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)        | 11.631.930,22 | 13.239.467,86 | 14.319.600,00 | 14.885.700,00 | 15.459.700,00 | 16.228.300,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IV)                           | 874.505,00    | 2.270.824,72  | 23.000,00     | 24.000,00     | 25.000,00     | 26.000,00     |
| Operações de Crédito (V)                           | 0,00          | 609.159,90    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de Ativos (VII)                          | 9.505,00      | 138.950,00    | 23.000,00     | 24.000,00     | 25.000,00     | 26.000,00     |
| Transferência de Capital                           | 865.000,00    | 1.522.514,82  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI) | 865.000,00    | 1.522.514,82  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)       | 12.496.930,22 | 14.761.982,68 | 14.319.600,00 | 14.885.700,00 | 15.459.700,00 | 16.228.300,00 |

Valores em R\$1,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Valores em R\$1.00

| ESPECIFICAÇÃO                                               | 2009                 | 2010                 | 2011                 | 2012                 | 2013                 | 2014                 |
|-------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>                             | <b>9.850.798,05</b>  | <b>11.749.156,74</b> | <b>12.057.700,00</b> | <b>11.850.700,00</b> | <b>12.268.400,00</b> | <b>12.644.000,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                                  | 5.931.100,17         | 6.785.703,02         | 7.185.100,00         | 6.777.000,00         | 6.917.900,00         | 7.162.500,00         |
| Juros e Encargos da Dívida (XI)                             | 2.017,81             | 40.433,53            | 20.000,00            | 21.000,00            | 25.000,00            | 28.000,00            |
| Outras Despesas Correntes                                   | 3.917.680,07         | 4.923.020,19         | 4.842.600,00         | 5.052.700,00         | 5.325.500,00         | 5.453.500,00         |
| Despesas Fiscais Correntes (XII) = ( X - XI )               | 9.848.780,24         | 11.708.723,21        | 12.037.700,00        | 11.829.700,00        | 12.243.400,00        | 12.616.000,00        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>                         | <b>2.407.518,80</b>  | <b>4.085.484,95</b>  | <b>2.065.300,00</b>  | <b>2.843.000,00</b>  | <b>2.994.300,00</b>  | <b>3.373.300,00</b>  |
| Investimentos                                               | 2.070.342,50         | 3.817.455,24         | 1.745.300,00         | 2.573.000,00         | 2.694.300,00         | 3.053.300,00         |
| Inversões Financeiras                                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Amortização da Dívida ( XIV )                               | 337.176,10           | 268.029,71           | 310.000,00           | 270.000,00           | 300.000,00           | 320.000,00           |
| Despesas Fiscais de Capital (XV) = ( XIII - XIV )           | 2.070.342,50         | 3.817.455,24         | 1.745.300,00         | 2.573.000,00         | 2.694.300,00         | 3.053.300,00         |
| <b>RESERVAS ( XVI )</b>                                     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>462.000,00</b>    | <b>467.000,00</b>    | <b>490.000,00</b>    | <b>523.000,00</b>    |
| Reserva Orçamentária do RPPS                                | 0,00                 | 0,00                 | 450.000,00           | 450.000,00           | 470.000,00           | 500.000,00           |
| Reserva de Contingência                                     | 0,00                 | 0,00                 | 12.000,00            | 17.000,00            | 20.000,00            | 23.000,00            |
| <b>DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = ( XII + XV + XVI )</b> | <b>11.919.122,74</b> | <b>15.526.178,45</b> | <b>14.245.000,00</b> | <b>14.869.700,00</b> | <b>15.427.700,00</b> | <b>16.192.300,00</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )</b>                     | <b>577.807,48</b>    | <b>-754.195,77</b>   | <b>74.600,00</b>     | <b>16.000,00</b>     | <b>32.000,00</b>     | <b>36.000,00</b>     |

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Os dados relativos as receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O calculo da Meta de Resultado Primário obedeceu a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas as normas de contabilidade publica.

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA

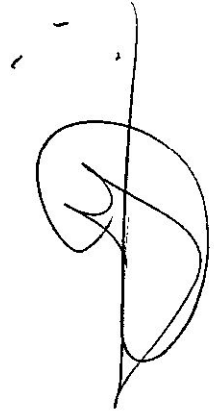
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Entidade: Camara Municipal de Itapeva

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO



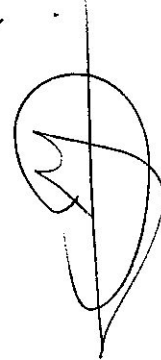
MUNICÍPIO DE ITAPEVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

| ESPECIFICAÇÃO                                   | Valores em R\$1,00 |              |              |              |              |              |
|-------------------------------------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                                                 | 2009               | 2010         | 2011         | 2012         | 2013         | 2014         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                        | 3.318.590,02       | 3.672.143,63 | 3.100.000,00 | 3.450.000,00 | 3.250.000,00 | 3.050.000,00 |
| DEDUÇÕES ( II )                                 | 988.634,82         | 1.356.348,57 | 1.044.000,00 | 1.545.000,00 | 1.524.000,00 | 1.525.000,00 |
| Ativo Disponível                                | 997.883,44         | 1.749.279,57 | 1.100.000,00 | 1.550.000,00 | 1.600.000,00 | 1.650.000,00 |
| Haveres Financeiros                             | 16.150,34          | 18.286,48    | 24.000,00    | 25.000,00    | 24.000,00    | 25.000,00    |
| ( - ) Restos a Pagar Processados                | 25.398,96          | 411.217,48   | 80.000,00    | 30.000,00    | 100.000,00   | 150.000,00   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II ) | 2.329.955,20       | 2.315.795,06 | 2.056.000,00 | 1.905.000,00 | 1.726.000,00 | 1.525.000,00 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )                 | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )                     | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )          | 2.329.955,20       | 2.315.795,06 | 2.056.000,00 | 1.905.000,00 | 1.726.000,00 | 1.525.000,00 |
| RESULTADO NOMINAL                               | 0,00               | -14.160,14   | -259.795,06  | -151.000,00  | -179.000,00  | -201.000,00  |



**MUNICÍPIO DE ITAPEVA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**

**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL**

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O calculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional. |

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA

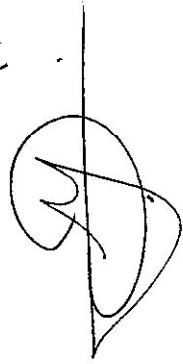
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

| DESCRIÇÃO |
|-----------|
|           |

Entidade: Camara Municipal de Itapeva

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

| DESCRIÇÃO |
|-----------|
|           |



**MUNICÍPIO DE ITAPEVA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO XIV - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRP, art. 4º, § 2º, Inciso III

| ESPECIFICAÇÃO                                   | 2009         | 2010         | 2011         | 2012         | 2013         | 2014         |
|-------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                        | 3.318.590,02 | 3.672.143,63 | 3.100.000,00 | 3.450.000,00 | 3.250.000,00 | 3.050.000,00 |
| DEDUÇÕES ( II )                                 | 988.634,82   | 1.356.348,57 | 1.044.000,00 | 1.546.000,00 | 1.524.000,00 | 1.525.000,00 |
| Ativo Disponível                                | 997.883,44   | 1.749.279,57 | 1.100.000,00 | 1.550.000,00 | 1.600.000,00 | 1.650.000,00 |
| Haveres Financeiros                             | 16.150,34    | 18.286,48    | 24.000,00    | 25.000,00    | 24.000,00    | 25.000,00    |
| ( - ) Restos a Pagar Processados                | 25.398,96    | 411.217,48   | 80.000,00    | 30.000,00    | 100.000,00   | 150.000,00   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II ) | 2.329.955,20 | 2.315.795,06 | 2.056.000,00 | 1.905.000,00 | 1.726.000,00 | 1.525.000,00 |

Valores em R\$1,00

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA**

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG**

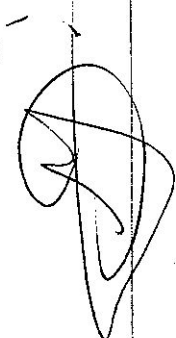
**Descrição: Dívida Consolidada**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Para calculo da Dívida Publica Consolidada foi considerado o montante apurado:                                                                                                                                                              |
| - Das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude da realização de operações de credito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior, tenham constado como receitas no orçamento; |
| - Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e nao pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;                                                                                              |
| - Demais dividas ja contraídas.                                                                                                                                                                                                             |

**Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Descrição: Dívida Consolidada**

| DESCRIÇÃO |
|-----------|
|           |



**MUNICÍPIO DE ITAPEVA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**

**DEMONSTRATIVO XIV - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Entidade: Câmara Municipal de Itapeva  
Descrição: Dívida Consolidada

| DESCRIÇÃO |
|-----------|
|           |

